



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA N.º 11.399, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre o recolhimento da contribuição sindical anual facultativa.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, que era o fundamento legal para a contribuição sindical obrigatória, que, por força da Lei 13.467/2017, passou a ser facultativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os servidores públicos que desejarem, voluntariamente, contribuir para o sindicato da categoria, nos termos da nova redação do Art. 579, da Consolidação das Leis do Trabalho, deverão apresentar declaração escrita e assinada permitindo o desconto em folha.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal